



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK  
Rua Walter Rhode nº 02 – Centro  
CNPJ 2298.904/0001-88  
CEP: 88443-000 – Vidal Ramos/SC  
Fone: (47) 3356- 1919  
abrigovidalramos@gmail.com

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

C.N.P.J.22.981.904/0001-88

Endereço: Rua Walter Rhode

Cidade: Vidal Ramos/SC

C.E.P. 88443-000

Telefone: (47) 3356 1919

e-mail: [abrigovidalramos@gmail.com](mailto:abrigovidalramos@gmail.com)

Conta Corrente Banco Agência Praça de Pagamento: Ag. 2775-8 Cc.11757-9

Nome do Responsável: Eduardo Boing

C.P.F: 106.498869-50

C.I./Órgão Expedidor: SSP/SC

Cargo Função: Presidente

Endereço: Rod. Sc 110 Km 30 – Centro – Vidal Ramos/SC

C.E.P: 88443-000

### 2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome: Joalice dos Anjos Garcia

C.P.F: 052.780.449-50

Função: Tesoureira

Endereço: Rua Claudino Ramos da Silva – Centro – Vidal Ramos/SC

C.E.P: 88443-000

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Acolhimento Institucional

Período de Execução: 1 ano podendo ser prorrogado

Início: 01/01/2023

Término: 31/12/2023

Identificação do Objeto: A Instituição tem como missão acolher gratuitamente crianças e/ou adolescentes, por tempo indeterminado, afastados do convívio familiar por medida protetiva (Lei 8.069/90, ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Possui capacidade para

acolher até 20 crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 anos incompletos, podendo ser prorrogado, através de medida Judicial.

O serviço de acolhimento possui aspecto semelhante ao de uma residência, oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização gratuita de equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Importante ressaltar que assim como previsto nas normas técnicas para serviços de acolhimento grupos de crianças e/ou adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, salvo que, por segurança ou se for contrário ao seu desejo.

Justificativa da Proposição: Entende-se que têm ocorrido uma maior preocupação com o cuidado e qualidade de vida das crianças e/ou adolescentes, desde a criação do ECA (lei 8.069) e discussões envolvendo a criança e/ou adolescente e seus direitos.

Levando em consideração o que foi exposto, notou-se a grande necessidade da criação de um abrigo para suprir estas necessidades da população que reside na região, facilitando a locomoção dos pais e responsáveis na visita as crianças e adolescentes abrigados.

Mesmo com a existência de abrigos na região, a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescente Albertina Berkenbrock é de fundamental importância para atender crianças e adolescentes da comarca de Ituporanga, visto que há uma superlotação nos abrigos regionais e uma grande quantidade de crianças com a necessidade de serem acolhidas para que tenham uma vida de melhor qualidade e seus direitos defendidos, de acordo com o ECA (lei 8.069).

O acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes da Comarca de Ituporanga são de extrema importância, visto que há a possibilidade do contato da Instituição de Acolhimento com a família de origem para possível retorno dos acolhidos e da Instituição de Acolhimento com a equipe de rede de atendimento – CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares e Saúde.

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta: Propiciar um espaço que respeite os direitos fundamentais inerentes à proteção, socialização e o desenvolvimento psicossocial dos acolhidos e que durante o período de acolhimento possam ser garantidos cuidados, aprendizagem, inserção, participação, organização e preparação da criança e do adolescente para a reintegração familiar ou colocação em família substituta ou, ainda, garantir que possam viver em sociedade de forma consciente, descente, participativa e dinâmica.

Etapa: - Preservação do vínculo familiar, caso não haja impedimento judicial;

- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

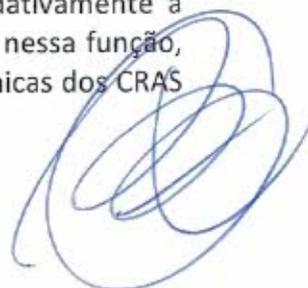
- Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;

- Preparação gradativa para o desligamento da instituição para ou, retorno familiar, ou inserção em família substituta ou por maioridade;



- Reavaliar periodicamente cada caso das crianças e adolescentes acolhidos, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
- Oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, salubridade e segurança;
- Manter serviços de acompanhamento às famílias;
- Primar, sempre que possível pela não separação de grupos de irmãos;
- Garantir acesso a serviços médicos-hospitalar, odontológico, farmacêutico, psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico e outros que se fizerem necessários no que tange as necessidades de saúde;
- Garantia de atendimento de alta complexidade nos municípios de origem da criança ou do adolescente;
- Garantia de escolaridade às crianças, com acompanhamento da vida escolar;
- Garantia de recursos para a aprendizagem das crianças e adolescentes;
- Promover a convivência comunitária, incentivando a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer existentes na comunidade;
- Providenciar a documentação necessária ao exercício da cidadania das crianças e adolescentes acolhidos;
- Manter arquivos atualizados contendo dados pessoais de familiares que possibilitam a sua identificação e individualização;
- Permitir que os acolhidos tenham conhecimento da sua situação processual na instituição, em termos compatíveis com sua capacidade de entendimento.
- Oferta de espaço com semelhanças de uma residência,
- Fazer com que a criança e o adolescente se sintam o mais acolhido possível dentro e fora do abrigo,
- Garantia de disponibilidade de equipe capacitada Multiprofissional atendendo da melhor forma suas necessidades, garantindo que a estadia das crianças e adolescentes seja PROVISÓRIO, EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO.
- Promover o envolvimento da comunidade na manutenção, planejamento e execução dos programas de proteção às crianças e/ou adolescentes, por meio de inserção nos recursos como escolas, creches, postos de saúde, áreas de lazer, esportivas e outros;
- Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas dos pais, irmãos, avós, padrinhos ou outras pessoas que tenham vínculo afetivo com os abrigados, desde que não aja impedimento judicial;
- Ressaltar a necessidade do trabalho em rede, com os órgãos públicos (Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude, Secretárias de Assistência Social e outros);
- Propiciar suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao resgate da autoestima, o retorno aos vínculos familiares e comunitários, oferecendo a proteção integral aos atendidos;
- Manter interface com os CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares dos municípios conveniados para garantir o atendimento psicossocial às famílias dos acolhidos, visando trabalhar os conflitos familiares para a reconstrução da dinâmica na família com o fortalecimento dos vínculos afetivos;
- Garantir ainda, acompanhamento social sistemático dessas famílias, estimulando o desenvolvimento e promovendo a auto-organização, propiciando gradativamente a corresponsabilidade na educação de seus filhos, exercendo, papel ativo nessa função, sendo que este trabalho será realizado em parceria com as Equipes Técnicas dos CRAS



- e do CREAS dos municípios conveniados através de programas de atendimento psicossocial às famílias sempre que necessário;
- Intervir de forma imediata os conflitos, fortalecendo os vínculos, ou a reintegrar com outros meios de convívio social;
  - Atendimento e acompanhamento às crianças e/ou adolescentes às suas famílias, articulando este com as demais ações e programas da rede dos municípios conveniados destinados à população em situação de risco;

Especificação Indicador Físico (UNIDADE E QUALIDADE): O objetivo deste Plano de Trabalho é contribuir para que as pessoas envolvidas tenham uma diretriz transparente, que direta ou indiretamente, no cotidiano da instituição, poderão organizar e dinamizar suas atividades no trabalho, contribuindo com uma gestão mais participativa e democrática.

O conteúdo deste Plano de Trabalho deverá ser cumprido e rediscutido pelo menos uma vez ao ano. As novas sugestões deverão ser levadas à discussão da equipe de trabalho sempre no intuito de melhoria das ações e resultados.

É de fundamental importância que todas as pessoas integradas no trabalho da instituição tenham conhecimento da Lei Federal 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e fundamentem suas ações nos instrumentos legais de proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Duração ( Início Término ): 01/01/2023 a 31/12/2023

#### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa (código especificação) Outras subvenções sociais

Total : 115.333,80

Concedente: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Proponente: Assoc. de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock

TOTAL GERAL : 115.333,80

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

#### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta 1º R\$: 9.611,15

MÊS 2º R\$: 9.611,15

MÊS 3º R\$: 9.611,15

MÊS 4º R\$: 9.611,15

MÊS 5º R\$: 9.611,15

MÊS 6º R\$: 9.611,15

MÊS 7º R\$: 9.611,15

MÊS 8º R\$: 9.611,15

MÊS 9º R\$: 9.611,15

MÊS 10º R\$: 9.611,15



MÊS 11º R\$: 9.611,15

MÊS 12º R\$: 9.611,15

#### MÊS PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

##### Meta

1º MÊS R\$: 9.611,15

2º MÊS R\$: 9.611,15

3º MÊS R\$: 9.611,15

4º MÊS R\$: 9.611,15

5º MÊS R\$: 9.611,15

6º MÊS R\$: 9.611,15

7º MÊS R\$: 9.611,15

8º MÊS R\$: 9.611,15

9º MÊS R\$: 9.611,15

10º MÊS R\$: 9.611,15

11º MÊS R\$: 9.611,15

12º MÊS R\$: 9.611,15

#### 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

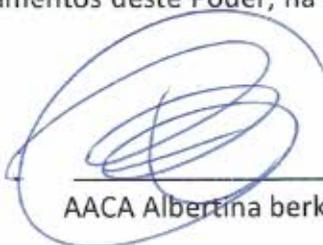
Prestação de contas Final: até o dia 30 /03 /2024 (90 dias após o término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO

#### 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Vidal Ramos 20/12/2022



\_\_\_\_\_  
AACA Albertina berkenbrock

#### 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_